



INSTITUTO SOCIAL DAS
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMP

UPAE
UNIDADE DE PLANTÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA NS SERVIÇOS MÉDICOS E APOIO EDUCACIONAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço ao Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA NS SERVIÇOS MÉDICOS E APOIO EDUCACIONAL LTDA ME**, com endereço na Rua Henrimar Castro de Oliveira, 68, Térreo, Bairro Alto Branco, Campina Grande, PB, inscrita no CNPJ sob o nº 41.927.980/0001-50, neste ato representada por **NATHÁLIA CAVALCANTE SALES**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.830.864-77, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços de plantões médicos em UTI pediátrica para pacientes SRAG (doenças respiratórias graves e agudas), na **UPAE GOIANA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao

quantitativo de plantões médicos 24 horas/executados, no valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato contado da data da sua assinatura até 30 de novembro de 2022, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, de de 2022.

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

Dra. Nathalia C. Sales

MÉDICA

CONTRATADA
EMPRESA NS SERVIÇOS MÉDICOS E APOIO EDUCACIONAL LTDA

ME

NATHALIA CAVALCANTE SALES

Testemunhas

Dra. Lucio Mathias, Carlo Fernandes 104.535.834-74

Felipe Mateus A. Silva 121.303.734-45